



07554-2074

DAT. 07/05/2016 Edição 3059. página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.328, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a proibição da Venda de Buzina a C (Latas e outras Embalagens) para menores de 18 an no Município de Itaquaquecetuba"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEIT MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferi por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a venda de buzina a gás [lata outras embalagens] para menores de 18 Anos, no Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municip através da Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana regulamentação mais detalhada e a vistoria dos Estabelecimentos que comercializarem e produto.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executi no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ITAQUAQUECETUBA, em 18 de abril de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62ª Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Wilson dos Santos